



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.057/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2026**  
**VALIDADE: 16/07/2026 A 15/07/2027 (12 MESES)**

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas arrematantes: **E G S ESPORTES RS LTDA**, CNPJ: 61.512.795/0001-01, localizada na Rua Coronel Vicente Gomes,n.º 349, Centro, Santo Antonio da Patrulha/RS, CEP:95500-000, Fone:(51)99491863, E-mail: [egsesportes@outlook.com](mailto:egsesportes@outlook.com); **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ: 19.444.651/0001-07, localizada na Rua Bolívia, Bairro Cidade Nova, Ivoti/RS, CEP: 93900-000, Fone: 51-35637490, [licita@ssesportes.com.br](mailto:licita@ssesportes.com.br), **VANINHA UTILIDADES LTDA**, CNPJ: 58.421.861/0001-23, Rodovia RS 452, Centro, Feliz/RS, CEP: 95770-000, E-mail: [atasecontratos@passarelafeliz.com.br](mailto:atasecontratos@passarelafeliz.com.br), pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando a **aquisição de material esportivo para atender as demandas da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte no que tange à realização de atividades esportivas comunitárias, campeonatos esportes olímpicos**, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 16/07/2026.**

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 044/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio



da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.3 O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A Detentora da Ata deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.4 O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, designado em Portaria Especial.

3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à Detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda a assinatura do fiscal na Nota Fiscal. .

3.7 A Detentora da Ata deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e e IN RFB no 1. 234/2012, alterada pela IN RFB n.º 2.108/2022.

3.8 A Detentora da Ata deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso ocorra a emissão de mais de um empenho para o bem adquirido).

#### **CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA**

4.1 - Local e data de entrega: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho diretamente no Departamento de Esportes, situado no prédio do Ginásio Municipal Caetano Tedesco, localizado na Rua Bolívia, s/n, em Santo Antônio da Patrulha - RS

4.2 Prazos: O prazo de entrega do material será de, no máximo, 15 dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.3 Local de entrega: Os itens que compõem o objeto deste certame deverão ser entregues junto ao Departamento Municipal de Esportes, sito à Rua Bolívia, s/n, o qual irá verificar se o objeto entregue está de acordo com as especificações e condições contidas neste documento e com a proposta apresentada na licitação.

4.4 – O material deverá ser entregue de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, a não ser que outro horário seja acordado entre as partes.

4.5 – Condições de entrega: de acordo com Nota de Empenho.

4.6 Os produtos não serão aceitos quando sua validade não estiver de acordo com o indicado no termo de referência de cada produto. Deverão, no momento da entrega, ter prazo de validade igual ou superior à metade do período entre a fabricação e a data final de validade.

4.7 - Os produtos estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto.



4.8 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o contratante, através dos fiscais da Secretaria solicitante não o aceitarão e lavrarão termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.9 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

4.10 O contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos produtos.

4.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.12 A fiscalização será realizada por servidor designado em Portaria, que verificará os requisitos constantes neste edital licitatório.

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 – Responsabilidades do Contratante:**

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

**5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada pelos servidores: a) Titular: Edilso da Cunha Marques; e b) Suplente: Laerte da Cunha Machado.**

#### **5.2 – Responsabilidades Da Contratada:**

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

### **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:



- 9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.
- 9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.
- 9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.
- 9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.
- 9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

#### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

- 11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais



normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Mariana Castilhos de Souza  
Gestora de Ata

**Empresas:**

**E G S Esportes RS**

**K.S. Artigos Esportivos LTDA**

**Vaninha Utilidades LTDA**